

| | |
|---|--|
|  | Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa |
| Despacho | NP: iv57fr0q SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 28/08/2013 Indicação nº 2381/2013 Protocolo nº 5483/2013 |
| Autor: Dep. Zeca Viana | |

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, SILVAL DA CUNHA BARBOSA, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, SÁGUAS MORAES SOUSA, a necessidade de CONSTRUIR com urgência a Quadra Esportiva da Escola Estadual Alda Gawlinski Scopel no município de Primavera do Leste/MT.

Senhor Presidente, apresento à Vossa Excelência, a presente Indicação, em conformidade com o disposto no art. 154, inciso VII c/c o art. 160 todos do Regimento Interno desta Casa de Leis, ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhado o presente expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador **Silval da Cunha Barbosa**, com cópia ao Secretário de Estado de Educação, **Ságuas Moraes Sousa**, a necessidade de CONSTRUIR com urgência a Quadra Esportiva da Escola Estadual Alda Gawlinski Scopel no município de Primavera do Leste/MT.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 28 de Agosto de 2013

Zeca Viana
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A Educação Estadual, quanto a Educação Municipal de Primavera do Leste/MT, atualmente, encontra-se dificuldade de estruturação e falta de atendimento das reivindicações das categorias pelo Poder Público.

A categoria organizada por meio do SINTEP/MT – Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso, formalizou pedido de mudanças no cenário da Educação e procurou este gabinete com as sugestões que ora apresentamos.

Atualmente Mato Grosso conta com apenas 36 mil profissionais da educação nas redes estaduais, tal número não é suficiente para atender a demanda de 434 mil alunos nas escolas estaduais.

Cumprе ressaltar que são dados somente da rede estadual de ensino, não está computado o número de alunos matriculados na rede de ensino municipal que também é crítica, evidenciando a falta de profissionais e refletindo na má qualidade de ensino no País.

Portanto, há necessidade de atendimento das reivindicações feitas pelos profissionais da educação, para que o Governador deste Estado cumpra efetivamente, pois de forma organizada a categoria educacional encontra-se em greve por prazo indeterminado, tal situação não pode perdurar em razão de prejudicar o interesse comum, ou seja, influenciará diretamente no ano letivo dos estudantes.

Assim sendo, cumprе consignar que a Educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida com a colaboração da sociedade, visando o desenvolvimento da pessoa, consagrado constitucionalmente, no seu art. 205 da CF/88.

A educação é um direito humano fundamental em si mesmo, sendo essencial para o desenvolvimento da pessoa e para garantir o gozo de outros direitos, notadamente, o da cidadania.

Pelos motivos acima justificados solicito aos meus Pares que aprovem a presente Indicação, tendo em vista que trata de assunto de extrema relevância e de interesse público premente, sobre assunto que se não for solucionado urgentemente causará prejuízos irreversíveis à qualidade do ensino brasileiro.

Plenário das Deliberações “Deputado René Barbour” em 28 de Agosto de 2013

Zeca Viana
Deputado Estadual